



NOTÍCIAS DO DIREITO

Cabo Verde

Abril a Junho de 2018

CAMBIAL

REGIME CAMBIAL FLEXIBILIZADO

No dia 22 de junho, foi publicado o Decreto-Legislativo n.º 3/2018 que aprovou o novo regime jurídico das operações económicas e financeiras com o exterior e das operações cambiais em Cabo Verde. Este diploma procedeu à liberalização das relações económicas e financeiras com o exterior, com destaque para os movimentos de capitais, que deixam assim de estar sujeitos à verificação e, por vezes, autorização prévia do Banco de Cabo Verde. Apenas em circunstâncias excecionais passam a poder ser impostas pelo Governo restrições temporárias à realização por residentes de operações económicas e cambiais com não residentes. As novas regras cambiais entraram em vigor no dia 23 de julho.

BANCÁRIO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

A Lei n.º 33/IX/2018, de 28 de junho, veio aprovar o regime das cláusulas contratuais gerais que regula o regime jurídico aplicável aos chamados contratos de adesão ou em massa e as cláusulas contratuais elaboradas sem prévia negociação individual. A lei entra em vigor, no prazo de 60 dias, a contar da data da sua publicação no Boletim Oficial.

LABORAL

ESTATUTO DOS TITULARES DO CARTÃO GREEN CARD

A Lei n.º 30/IX/2018, de 23 de Abril, criou o designado Estatuto Diferenciado para o Titular de Segunda Residência em Cabo Verde, o qual fica por essa forma habilitado ao Green Card – Autorização de Residência Permanente no País. O novo diploma, determina as condições para a atribuição deste estatuto, os direitos atribuídos aos titulares do Green Card, a sua renovação e prazo de validade.

ARBITRAGEM

CÓDIGO DEONTOLÓGICO DA ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA

No quadro da Lei n.º 108/VIII/2016, que aprovou o regime jurídico da arbitragem tributária, através do Decreto-Lei n.º 20/2018, de 23 de Abril, foi aprovado o Código Deontológico da Arbitragem Tributária, o qual veio regular, a atuação dos árbitros, a sua nomeação, os requisitos para se ser árbitro e os motivos de recusa, substituição e afastamento.

CENTRO DE ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA

Pelo Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de Maio, foi criado o Centro de Arbitragem Tributária, e aprovados os seus estatutos. Este Centro de Arbitragem Tributária tem carácter especializado e visa promover a resolução de litígios respeitantes a matéria tributária tal como regulado no regime jurídico da arbitragem tributária.

AVIAÇÃO CIVIL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVA NOVOS REGULAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO DE CHICAGO

O Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil (“AAC”), em cumprimento da Convenção de Chicago, procedeu à aprovação e revisão do CV-CAR 5 – Aeronavegabilidade, CV-CAR 7 – Instrumentos e Equipamentos, e CV-CAR 8 – Operações, por forma a dar resposta às emendas adotadas pelo Conselho ICAO. Por meio da Diretiva n.º 01/AER/18 E da Diretiva n.º 01/OPS/18, a AAC veio também estipular os requisitos de qualificação e a responsabilidade do pessoal de gestão e de outro pessoal cuja aprovação ou aceitação é exigida.

CONTRAORDENAÇÕES AERONÁUTICAS

Através do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 28 de Maio, foi aprovada a primeira alteração ao regime das contraordenações aeronáuticas civis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2005, de 29 de Agosto. O novo diploma teve como finalidade tipificar as regras relativas ao transporte de mercadorias perigosas por via aérea.

MARÍTIMO

ZONA ECONÓMICA ESPECIAL DE ECONOMIA MARÍTIMA

Pela Resolução n.º 26/2018, de 11 de Abril, foi criada uma estrutura organizacional específica, com a missão de acompanhar o processo de planeamento e organização da Zona Económica Especial de Economia Marítima em São Vicente (ZEEEM-SV). A referida estrutura organizacional é composta por um Conselho Técnico, uma equipa de Coordenação, uma equipa Técnica e um Conselho Consultivo.

REGULAMENTO PARA A SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL

O Conselho de Administração da Agência Marítima Portuária, por meio da Deliberação n.º 009/CA.AMP/2018, aprovou o Regulamento de Gestão para a Segurança e Proteção Ambiental para o tráfego marítimo inter-ilhas do Arquipélago de Cabo Verde, aplicável a todos os navios de passageiros, de carga e navios-tanque, de bandeira cabo-verdiana, que efetuem o tráfego marítimo inter-ilhas, adotando-se assim, as regras do Código Internacional de Gestão para a Segurança (Código ISM).

O presente regulamento entra em vigor, decorridos 3 meses da sua publicação no Boletim Oficial.

INSTITUTO MARÍTIMO PORTUÁRIO

Por forma a abarcar a regulação e a gestão a orla marítima e a melhor se adequar às reformas do setor marítimo, o Governo, através do Decreto-Lei 38/2018, de 20 de junho, criou o Instituto Marítimo Portuário, aprovando os seus estatutos, extinguindo a Agência Marítima Portuária.

TAXA DE SEGURANÇA MARÍTIMA

O Decreto-Lei n.º 39/2018, de 20 de junho, criou a Taxa de Segurança Marítima (TSM), que visa cobrar aos beneficiários, operadores e passageiros o custo do funcionamento do sistema de segurança, promovendo-se assim as condições de sustentabilidade da segurança do transporte marítimo.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Mafalda Oliveira Monteiro

Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBERS ANGOLA | BRAZIL | CAMEROON | CAPE VERDE | CÔTE D'IVOIRE | DEMOCRATIC REPUBLIC OF THE CONGO
EQUATORIAL GUINEA | GABON | GUINEA-BISSAU | MACAU (CHINA) | MOZAMBIQUE | PORTUGAL | REPUBLIC OF THE CONGO
SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE **LIAISON OFFICES** FRANCE (PARIS) | UK (LONDON) | USA (HOUSTON)